TERMO DE APURAÇÃO DE VOTOS DA CONSULTA FORMAL DO

LEGA ONE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ n° 59.843.866/0001-07
("Fundo")

Aos 22 (Vinte e dois) dias do mês de maio de 2026, a **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, n° 2.942, 7º ao 12º andar — Parte I, Bairro de Pinheiros, CEP: 05402-500, inscrita no CNPJ sob nº 62.285.390/0001-40, na qualidade de instituição administradora do Fundo ("Administradora"), vem, informar as deliberações tomadas pelo processo de consulta formal ("Consulta Formal"), realizada nos termos do art. 76, §§ 5º e 6º, da Parte Geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e do regulamento do Fundo, conforme segue:

CONSULTA FORMAL: encaminhada aos cotistas detentores da integralidade das cotas emitidas pelo Fundo em 12 de maio de 2026, por meio de mensagem eletrônica ("Cotistas"), com prazo final para recebimento de manifestações de voto o dia 22 (vinte e dois) de maio de 2026.

ORDEM DO DIA:

1. Aprovar a 1ª (Primeira) Emissão da 2ª (Segunda) Série de cots da Subclasse Subordinada Mezanino do Fundo, na forma do anexo I ao presente termo.

DELIBERAÇÕES: findo o prazo de recebimento das manifestações de voto da Consulta Formal, a Administradora registra que foram recebidas manifestações de Cotistas representando 2,70% (Dois inteiros e setenta centésimos por extenso) do total de cotas emitidas pelo Fundo.

Considerando as manifestações de voto recebidas e os quóruns de deliberação previstos no regulamento do Fundo, a Administradora apurou que as matérias constantes da Ordem do Dia restaram **aprovadas** pelos Cotistas.

Por fim, a Administradora informa que as manifestações de voto relativas à presente Consulta Formal estão arquivadas em sua sede pelo prazo previsto na regulamentação aplicável.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Consulta Formal, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração, que depois de lido, aprovado e achado conforme, segue devidamente assinado pela Administradora para todos os fins de direito.

São Paulo, 22 de maio de 2026

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

ANEXO III

SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DA SUBCLASSE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO DA CLASSE ÚNICA FECHADA DO LEGAL ONE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

A 1ª (primeira) emissão da 2ª (segunda) série da subclasse de cotas da subclasse subordinada mezanino da CLASSE ÚNICA FECHADA DO LEGAL ONE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA – RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Emissão"), emitida nos termos do Regulamento do Fundo, terá as seguintes características:

Montante das Cotas Subordinadas Mezanino:	R$ 10.000.000,00 (dez milhões)
Quantidade de Cotas Subordinadas Mezanino:	10.000,00 (dez mil)
Valor Unitário de Emissão:	R$ 1.000,00 (um mil reais) respectiva Data da 1ª Integralização.
Data de Emissão:	Será a data da de registro da Emissão na CVM
Forma de Integralização:	À vista, no ato de subscrição das cotas
Prazo para Distribuição:	a subscrição das Cotas Subordinadas Mezanino deverá ocorrer no período de distribuição, que terá início após (1) a obtenção do registro da oferta na CVM; e (2) a divulgação do anúncio de início da oferta, em conformidade com o artigo 59, §3º, da Resolução CVM nº 160/22. A subscrição das Cotas deverá ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data de divulgação do anúncio de início da oferta. O resultado da oferta será divulgado por meio do anúncio de encerramento, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM nº 160/22
Montante Mínimo para Colocação:	Não há.
Regime de Distribuição:	As cotas serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos do Artigo 26, inciso VII, alínea "a" da Resolução CVM 160, sob o rito de registro automático, em regime de melhores esforços.
Distribuição Parcial:	Será permitida a distribuição parcial das cotas, desde que haja a colocação da quantidade mínima de 1 (uma) cota, com o cancelamento do saldo de cotas não colocado.
Lote Adicional:	Não há.

Coordenador Líder:	QI CTVM S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40.
Taxa de Distribuição:	0,01% sobre o total integralizado, de forma que o pagamento deverá ocorrer até o 5º dia útil do mês subsequente à subscrição
Público-alvo:	Investidores profissionais, assim definidos de acordo com o Artigo 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.
Data de Resgate:	No 60º (sexagésimo) mês a contar da data de emissão das cotas, observado o disposto no presente Suplemento.
Índice de Referência:	25% a.a. (vinte e cinco por cento ao ano)
Meta de Rentabilidade:	As Cotas Subordinadas Mezanino serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas até a Data de Resgate das Cotas Subordinadas Mezanino. A Meta de Rentabilidade será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, do Índice de Referência.
Meta de Amortização e Cronograma de Amortização:	A partir do 1º (primeiro) mês até o 24º (vigésimo quarto) mês (inclusive) a contar da data de emissão das cotas, haverá carência de pagamento da amortização. A partir do 25º (vigésimo quinto) mês (inclusive) até o 60º (sexagésimo) mês (inclusive) a contar da data de emissão das cotas, o pagamento da amortização contemplará principal e juros, sendo que a conversão ocorrerá no último Dia Útil de cada mês, com pagamento no 1º (primeiro) Dia Útil do mês subsequente.
Prazo de Duração e Data de Resgate:	As Cotas Subordinadas Mezanino serão resgatadas na última Data de Pagamento, que corresponde ao término do prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino.
Registro e Negociação das Cotas Subordinadas Mezanino:	As Cotas Subordinadas Mezanino serão depositadas para (i) distribuição primária por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada e custodiadas eletronicamente na B3; e (ii) negociação secundária por meio do FUNDOS21, sendo a distribuição e as negociações liquidadas e custodiadas eletronicamente pela B3. As Cotas Subordinadas Mezanino estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no Artigo 86 da Resolução CVM 160 e demais disposições aplicáveis.

Os termos e expressões utilizados no presente Suplemento, quando iniciados com letra maiúscula e aqui não definidos de outra forma, terão os significados a eles atribuídos no Regulamento, aplicáveis tanto no singular quanto no plural.

O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Subordinadas Mezanino terão as características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas à Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino pelo Regulamento e Anexo da Classe Única